

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1271**

*de 05 de junho de 2006*

### **“Desafeta área urbana e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*Projeto de Lei nº 011, de 24 mai 2006.*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2006, DE 05/06/2006.*

*“Desafeta área urbana e dá outras providências”.*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: área institucional, lado direito (par) esquina com as ruas: Imbaúba/Tarumã/dos Pequis, quadra nº 05, com área de 852,87 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*Ao Norte: com 50,00 m para a Rua Tarumã;*

*Ao Sul: com 50,00 m para os lotes 02 e 21;*

*Ao Leste: com 11,50 m para a Rua dos Pequis;*

*Ao Oeste: com 22,50 m para a Rua Imbaúba.*

**Art. 2º.**

*A área objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina -se à regularização de espaço, onde existem edificações de forma irregular.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2006.*

*Moacir Kohl*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 05/06/2006*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1271/2006 - 05 de junho de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*